

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, por meio de sua Presidente, solicitou à Unidade de Contabilidade e Orçamento informações quanto à disponibilidade de saldo orçamentário para suportar a despesa decorrente da contratação de empresa especializada para atender às demandas de natureza técnica e estratégica do RPPS. Após verificação, constatou-se a existência de recursos suficientes e adequados, razão pela qual, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, fica estabelecida a presente reserva orçamentária, conforme os detalhes a seguir:

1. OBJETIVO

A presente reserva orçamentária tem por finalidade garantir os recursos necessários à execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial e administrativa para o RPPS, incluindo elaboração de avaliação atuarial, estudos normativos, diagnóstico do regime, elaboração de minuta de projeto de lei, bem como suporte e orientações técnicas à gestão do Instituto.

2. VALOR DA RESERVA

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

3. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 1101 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

09.272.0003.2.095 – Gastos Administrativos do IPMR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 18020000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO

A presente reserva orçamentária será válida para o exercício de 2025, observando o cronograma de execução orçamentária do IPMR. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços em exercícios subsequentes, os valores serão indicados mediante apostilamento ou abertura de nova reserva, conforme legislação aplicável.

Pelo exposto, e considerando a determinação da Presidente do IPMR, opino pelo regular prosseguimento deste processo de despesa, com a devida efetivação da presente reserva orçamentária.

Rurópolis/PA, 22 de Julho de 2025.

CLEONILDO SOARES BORGES

Tesoureiro do IPMR

Decreto nº 030/2025